

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de reagentes para realização de exames de Hemograma completo, com locação de equipamento totalmente automatizado para o laboratório das unidades UBDS Vila Virgínia, UPA Norte, UPA Leste, UPA Oeste e Hospital Santa Lydia, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Devido ao contrato de gestão com a Secretária Municipal de Saúde, a Fundação Hospital Santa Lydia administra os 04 laboratórios das unidades de pronto atendimento e hospital recebendo mensalmente amostras biológicas de hemogramas sendo cerca de 4.414 da UPA Leste, 3.418 da UPA Norte, 3.275 da UPA Oeste, 3.087 da UPA Sul e 2.400 do Hospital Santa Lydia, além disso hemogramas provenientes do Hospital Municipal Francisco de Assis e exames ambulatoriais pré-operatórios da rede municipal, sendo assim é necessário a locação de equipamentos totalmente automatizados e novos para o processamento dos hemogramas.

2.2 A contratação por 36 meses se faz necessária para a realização de exames de Hemograma Completo solicitados nos laboratórios das unidades de pronto atendimento UBDS Vila Virgínia, UPA Norte, UPA Leste e UPA Oeste, e dos Hemogramas solicitados no laboratório do Hospital Santa Lydia. A contratação por 36 meses é viável considerando fatores como entrega e instalação dos equipamentos, implementação e instalação da interface (15 dias) e consequentemente o treinamento dos colaboradores em turnos diferentes e a adaptação dos biomédicos ao operar um equipamento novo.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para prestação dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por até 120 meses, mediante comprovação de vantajosidade para a Fundação.;

3.2 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere à entrega dos bens ou a prestação

dos serviços no prazo definido abaixo, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

3.3 O equipamento ofertado deverá estar em linha de fabricação atual sendo novo de primeiro uso.

3.4 Deverão ser fornecidos em locação 5 (cinco) equipamentos do mesmo modelo e marca que utilizam a tecnologia de ponta, totalmente automatizados, para a execução em sangue total, aceitando qualquer marca de tubo, capaz de realizar pipetagem dos tubos primários sem nenhuma intervenção manual durante o processo; deverão ainda serem fornecidos 05 equipamentos do mesmo modelo e linha com todos os insumos, impressora, toner, nobreak etc. para backup.

3.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte e acomodação dos equipamentos, como bancadas e acessórios.

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Necessitamos de 5 (cinco) **equipamentos novos de Hematologia do mesmo modelo e marca**, que atendam a demanda estimada do item 11.2 com velocidade no mínimo 60 testes/hora. O aparelho deverá ser capaz de realizar exames em sangue total, onde o conjunto deve conter todos os acessórios técnicos necessários; além disso 05 equipamentos similares e interfaceados que serão utilizados para backup.

4.2 Preço teste FIXO (com tudo incluso, ou seja, kits, controles, calibradores, consumíveis, serviço);

4.3 Possuir rack para as amostras;

4.4 Possuir programas de controle de qualidade;

4.5 Ser dotado de sistema para interfaceamento;

4.6 O equipamento deve vir com impressora acoplada para impressão dos resultados dos exames;

4.7 Deverá ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade;

4.8 Deve possuir dispositivo de gravação dos dados, USB ou outro dispositivo;

4.9 Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema;

4.10 A instalação do aparelho e a interface deverão ser realizadas e custeadas pela empresa contratada, bem como o treinamento deverá ser realizado em dois plantões e três turnos (manhã, tarde e noite), e caso necessário, treinamentos para atualização e aprimoramento;

4.11 O sistema de interfaceamento bidirecional deverá ter todas as funcionalidades necessárias para receber e transmitir os dados, para integração com o sistema de informática utilizado pelo Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto (atualmente o LaborLis – desenvolvido pela Proradis);

4.12 Se houver necessidade de Computador e Cabo para Interfaceamento do equipamento, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e consequentemente dar suporte para empresa de interface da Fundação, atualmente Laborlis – Proradis.

4.13 Dando importância ao pequeno espaço dos laboratórios das unidades de pronto atendimento, os analisadores ofertados deverão ser compactos em pequenas dimensões no comprimento, largura e profundidade.

4.14 Após a assinatura do contrato e instalação dos equipamentos, os mesmos serão avaliados por um período de 03 meses pela equipe de responsáveis técnicos dos laboratórios nos quesitos capacidade, desempenho, precisão, exatidão e velocidade dos analisadores e caso haja comprovação da inconsistência das informações do manual referente aos equipamentos ofertados a contratante reserva o direito de rescindir o contrato sem ônus para a Fundação.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.0 Contador Hematológico compacto de bancada, sistema automatizado para realização de hemograma completo com contagem diferencial;

5.1 Dosagens e ensaios em amostras com visualização dos dados armazenados e das curvas dos testes;

5.2 Realizar análise quantitativa, identificação, análise percentual e a sinalização dos componentes do sangue (eritrócitos, leucócitos, plaquetas e outras células), em sangue periférico;

- 5.3 Sistema totalmente automatizado;
- 5.4 Possuir sistema para micro-amostras por modo automático e/ou manual;
- 5.5 O Sistema ainda deve realizar: Amostragem em tubo aberto e fechado;
- 5.6 Identificação de amostra alfanumérica e por código de barras nos racks e/ou nos tubos;
- 5.7 Homogeneização e pipetagem automáticas;
- 5.8 Possuir programa de controle de qualidade;
- 5.9 Realizar os procedimentos de limpeza de forma totalmente automática;
- 5.10 Possuir leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual;
- 5.11 Capacidade para realizar testes/hora de acordo com a demanda descrita na tabela "Estimativa de Exames – Hemograma completo" constante no Item 11.2, desde que cada equipamento apresentado seja totalmente automatizado, sendo velocidade mínima 60 testes/hora cada equipamento;
- 5.12 Trabalhar com no mínimo 25 parâmetros, sendo eles
WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BASO%, IG#, IG%
- 5.13 Bivolt automático (F-N) ou 220VAC (F-N), 60Hz;
- 5.14 Realizar: Contagem global das séries vermelha e branca; Contagem diferencial, percentual e valor absoluto da série branca; Controle em 03 (três) níveis;
- 5.15 Visualização dos dados armazenados em visor e impressos;
- 5.16 Permitir interface do equipamento ao sistema de informática da Fundação – Atualmente Laborlis;
- 5.17 Possuir impressora para resultados de exames incorporados ou acoplados ao equipamento; Monitor, insumos e Tonner;
- 5.18 O sistema deve vir acompanhado de impressora de etiquetas zebra, leitor de código de barras de mão ou mesa e computador compatível para o interfaceamento;
- 5.19 Histórico de calibração e gráficos de controle de qualidade: no mínimo 300 gráficos por arquivo;
- 5.20 Impressora para impressão dos resultados dos exames;
- 5.21 Reagentes prontos para uso e original do equipamento;

5.22 Nobreak compatível com o sistema com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga;

5.23 Possuir registro ANVISA/MS.

5.24 Os reagentes deverão ser próprios do fabricante.

5.25 Trabalhar com pelo menos três (03) metodologias de análise de contagem, sendo uma delas obrigatoriamente por Citometria de Fluxo.

5.26 Armazenamento de resultados com gráfico para consulta direta no equipamento bem como armazenamento indefinido dos dados por meio de *back up* em dispositivo;

5.27 Realizar contagem global das séries vermelha e branca;

5.28 Realizar contagem diferencial, percentual e valor absoluto da série branca;

5.29 Realizar contagem absoluta de plaquetas com linear de $0-5.000 \times 10^3/\mu\text{L}$;

5.30 O analisador deverá dispor de linearidade em WBC: $0,00 - 440,00 \times 10^3/\mu\text{L}$; RCB: $0,00 - 8,60 \times 10^6/\mu\text{L}$;

5.31 Realizar controle multiparamétricos em 03 (três) níveis .

5.32 Capacidades de armazenamento de dados de, no mínimo, 100.000 resultados de amostras;

5.33 Realizar visualização dos dados armazenados em visor e impressos;

5.34 O analisador deverá ser compacto com no máximo 500mm (L) x 450mm (A) x 630 (P) mm;

5.35 O sistema deve vir acompanhado de impressora de etiquetas, leitor de código de barras de mão ou mesa e computador compatível para o interfaceamento (se aplicável);

5.36 Impressora para impressão dos resultados dos exames;

5.37 Carregamento de rack totalmente automatizado;

5.38 Diferencial de no mínimo 05 partes.

5.39 Alarmes mínimos a serem emitidos para:

- Série branca: presença de células imaturas, linfócitos atípicos e imaturidade de granulócitos;

- Série vermelha: alarmes morfológicos e presença ou contagem de eritroblastos;

- Série plaquetária: presença de grumos de plaquetas e macroplaquetas;

- Completamente automatizados, seletivos, orientados por amostra, em tubo fechado (com exceção do pediátrico), com identificação positiva das mesmas, com leitor de códigos de barras, com acesso randômico, e possuir racks com numeração para identificar posicionamento das amostras. Fornecer quantitativo adicional de racks, sempre que seja necessário.

- Que aceite tubos de coleta com EDTA de 2,5 a 5 ml - dimensão 13x75mm e faça homogeneização por inversão e/ou inversão 360°, com repetição automática da amostra, com alimentação contínua da amostra no sistema.

5.40 O Analisador ofertado deverá apresentar capacidade de manter os reagentes integrados em compartimento dentro do equipamento, eliminando a necessidade de manipulação manual de reagentes e reduzindo o tempo de análise.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.2 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu. Em casos de quebra de peças por parte da Contratante, a contratada deverá apresentar 03 três orçamentos de empresas diferentes para compra da peça de reposição;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 7.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.9 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.10 Caso o equipamento apresente problemas técnicos frequentes e recorrentes (definidos como 6 ou mais manutenções corretivas no período de 3 meses por um mesmo problema técnico) , este deve ser substituído por outro equipamento;
- 7.11 Indicar a marca e embalagem dos reagentes, os quais devem ser todos do mesmo fabricante, bem como as quantidades reais de testes realizados por reagente;
- 7.12 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

7.13 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

7.14 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.18 Garantir que as manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos sigam os programas de qualidade exigidos pelo equipamento da contratada;

7.19 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os reagentes necessários à realização do número de exames contratado, bem como pela entrega dos mesmos em tempo hábil, conforme solicitação do laboratório da CONTRATANTE, para que não haja atraso que acarrete qualquer prejuízo à rotina do laboratório da CONTRATANTE;

7.20 Arcar mensalmente com os reagentes gastos com repetições de exames, calibradores, controles e manutenção dos equipamentos;

7.21 Garantir que os reagentes contenham em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no Ministério da Saúde;

7.22 Garantir que os reagentes e calibradores possuam rastreabilidade para lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores;

7.23 Garantir que a instalação dos equipamentos e de seus periféricos e treinamento operacional, sejam finalizados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.24 Garantir que a entrega dos equipamentos , assim como de todos os seus periféricos e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamento, seja realizada em parcela única;

7.25 Arcar com qualquer tipo de mudança necessária em infraestrutura para passagem, acomodação ou instalação do equipamento, caso necessário, tendo em vista que o diâmetro das passagens referente as unidades é superior a 700 mm, para isso estas alterações devem ser aprovadas pelos setores competentes da CONTRATANTE;

7.26 Garantir que o sistema de interfaceamento dos equipamentos tenha capacidade de receber e transmitir dados de acordo com as especificações Sistema de Informática desta Fundação bem como arcar com sua instalação, configuração e manutenção;

7.27 Dar suporte técnico gratuito, caso haja necessidade, no que diz respeito à forma de comunicação de dados do equipamento com o sistema de interfaceamento da CONTRATADA;

7.28 Apresentar Cronograma de Manutenções Preventivas e Calibrações dos equipamentos e backups de seus periféricos (nobreaks, estabilizadores etc), fornecendo atestado de calibração e aferição;

7.29 Arcar com a instalação dos equipamentos e backups de todos os periféricos que sejam necessários ao pleno funcionamento do sistema; Cabos, Impressora, monitor, toner;

7.30 Dar treinamento a todos os Biologistas e Biomédicos encarregados da operação dos equipamentos, com fornecimento de certificado sendo treinados em 2 plantões e em 3 turnos (manhã, tarde e noite);

7.31 Responsabilizar-se por qualquer ônus, seja ele transporte, entrega reagentes com vencimentos próximo, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia;

7.32 Fornecer os reagentes e demais insumos necessários para realizar as manutenções, calibrações, controles diários e demais procedimentos necessários quando solicitados para garantir a qualidade dos exames;

7.33 Garantir a exatidão da informação prestada quanto ao rendimento de exames em cada frasco/kit/embalagem, e caso o laboratório da CONTRATANTE comprove rendimento inferior ao informado, a CONTRATADA deverá repor a diferença;

7.34 A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste, independentemente do número de frascos/KITs/embalagens necessários para o adimplemento da obrigação;

7.35 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência;

7.36 Garantir que os equipamentos ofertados estejam em linha de fabricação, novos de primeiro uso com tecnologia de ponta;

7.37 A CONTRATADA deverá fornecer todos os reagentes e insumos bem como os soros controles níveis 01, 02 e 03 para uso diário e calibradores para serem usados quando necessários; todos os reagentes ofertados deverão ser prontos para uso;

7.38 Os reagentes deverão ser entregues com validades de pelo menos 03 (três) meses. Caso isso não seja possível entregar somente com autorização do laboratório Hospital Santa Lydia com validade inferior a 03 (três) meses e neste caso, a vencedora fica obrigada a trocar todo produto que não for consumido até a expiração do tempo de validade, independente da data de entrega do reagente na Nota Fiscal;

7.39 Deverão ser realizadas Manutenções Preventivas mensais e Calibrações semestrais com apresentação dos referidos certificados e cópias dos padrões utilizados durante as mesmas, este cronograma poderá modificado de acordo com a necessidade do setor usuário;

7.40 A manutenção corretiva se dará sob demanda, após solicitação registrada através de ligação (telefone/0800), tendo limite para resolução do chamado de 04 horas. Após esse prazo, a assistência deverá ser presencial. Tendo a disponibilidade da assistência técnica 24horas/dia e 7 dias na semana e a empresa vencedora assumirá os custos referentes à visita técnica, incluindo mão de obra, deslocamentos, estada do técnico, substituição de peças, não cabendo nenhum ônus decorrente destes encargos à contratante;

7.41 A empresa vencedora deverá oferecer Certificado de calibração dos equipamentos, relatórios de Manutenção Preventiva/ Corretiva durante a utilização dos equipamentos;

7.42 Quando realizada manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório de serviços acompanhado da lista de testes realizados (check list) durante o procedimento de manutenção;

7.43 Antes das instalações dos aparelhos é preciso que o interfaceamento esteja desenvolvido junto ao sistema do laboratório (Proradis) no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura de contrato;

7.44 Deverá ser emitido mensalmente notas fiscais de locação de equipamento e de teste fixo por unidade separadamente, com notas fiscais eletrônicas juntamente aos seus respectivos boletos;

7.45 A Fundação não irá se responsabilizar de forma alguma por contratos entre a CONTRATADA e terceiros;

7.46 Responsabilizar-se por qualquer ônus, seja ele transporte, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia;

7.47 A Fundação somente irá realizar pagamento de notas fiscais referente a locação e testes reportados após a entrega, instalação, finalização do interfaceamento e validação dos testes;

7.48 As notas fiscais referentes a locação e testes reportados deverão ser emitidas pela CONTRATADA somente após a entrega, instalação do interfaceamento e validação dos testes;

7.49 A empresa CONTRATADA terá 45 dias para entregar, instalar o equipamento e treinar os colaboradores em 3 turnos diferentes contemplando inclusive os plantões noturnos par e ímpar, após a assinatura do contrato nas cinco unidades;

7.50 A empresa CONTRATADA terá 15 dias para alinhar o desenvolvimento, implantação e finalização do interfaceamento com a empresa Proradis, após a entrega dos equipamentos nas cinco unidades;

7.51 A Fundação Hospital Santa Lydia não irá se responsabilizar em hipótese alguma com o contrato referente ao interfaceamento entre a CONTRATADA e a empresa Proradis;

7.52 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a empresa Proradis e se responsabilizar pelo desenvolvimento e fornecimento de equipamentos (computador, cabos, etc) para implantação da interface dentro do prazo estipulado pela Fundação;

7.53 Os custos pelo desenvolvimento e implantação da interface assim como a confecção de cabos, caso seja necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA;

7.54 A contratada terá o prazo de 07 dias úteis para entregar o pedido de solicitação referente a reagentes, controles, calibradores e qualquer outro tipo

de item referente a bonificação contados a partir do envio do pedido da Contratante;

7.55 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal referente a locação do(s) equipamento(s) até o 15º dia de cada mês subsequente, durante o período do contrato vigente via e-mail por endereço estipulado pela Contratante;

7.56 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal referente aos testes reportados até o 15º dia de cada mês subsequente, durante o período do contrato vigente via e-mail por endereço estipulado pela Contratante;

7.57 Indicar a marca e embalagem dos reagentes, os quais devem ser todos do mesmo fabricante, bem como as quantidades reais de testes realizados por reagente;

7.58 Comprovante do Certificado de Registro do(s) equipamento(s) e do(s) reagente(s), na Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.59 Catálogo ou manual (em português) com todas as informações técnicas detalhadas da marca/modelo, capacidade, metodologia de trabalho e informações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s);

7.60 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela acomodação dos equipamentos e backups . Caso sejam necessárias bancadas, informamos que atualmente a Fundação e as unidades dispõem de 5 (cinco) bancadas de dimensões: 1,40m de comprimento; 90 cm de altura; 90 cm de largura; capacidade mínima de 150kg;

7.61 A empresa CONTRATADA deverá estar situada no máximo a 250 km da cidade de Ribeirão Preto;

7.62 A empresa CONTRATADA deverá manter um técnico especificamente na cidade de Ribeirão Preto para que haja atendimento em tempo hábil.

7.63 Considerando a forma de prestação de serviço da Fundação Hospital Santa Lydia que se dá, também, por meio de convênios firmados com a Secretária Municipal de Saúde, no qual pode ser modificado a qualquer tempo, a CONTRATADA devesse disponibilizar equipamentos do mesmo modelo, valor e marca dos reagentes caso haja a implementação de novas unidades.

7.64 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários para o tratamento dos resíduos líquidos que contenham material biológico infectante provenientes dos analisadores de acordo com a legislação vigente a RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7.65 Os equipamentos ofertados deverão ter a tecnologia mais atual do mercado. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição dos laboratórios, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia.

7.66 A empresa CONTRATADA deverá alocar para a implementação da interface e instalação dos equipamentos nos 05 laboratórios atendidos por um preposto e uma equipe composta por técnicos especialistas em número suficiente para a execução dos serviços em pauta. Os técnicos especialistas deverão apresentar experiência na instalação e implantação dos equipamentos ofertados. Todas as despesas de viagem, estadia, alimentação e deslocamento para a realização dos serviços técnicos, assim como materiais de treinamento e apoio serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.67 Referente a capacidade técnica a contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Serviços Iguais ou similares aos constantes neste Edital.

7.68 A empresa vencedora deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção e Catálogo Técnico Original ou Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados e ainda, comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde (cópia).

8 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA terá 45 dias para entrega, instalação, calibração e treinamento de 3 (três) turnos, manhã, tarde e noite, contemplando inclusive os plantões noturnos par e ímpar, nas unidades UBDS Vila Virgínia, UPA Norte, UPA Leste, UPA Oeste e Hospital Santa Lydia, após a assinatura do contrato;

8.1.1 A CONTRATADA terá também 15 dias para desenvolvimento e finalização do interfaceamento que deverá ser iniciado assim que o contrato for assinado;

8.2 Prazo de entrega de reagentes: A CONTRATADA deverá entregar em 7 (cinco) dias úteis os reagentes e insumos necessários após a solicitação do pedido pela CONTRATANTE;

8.3 Prazo de entrega de notas fiscais de locação: A CONTRATADA deverá enviar até o 15º dia do mês subsequente, a(s) nota(s) fiscal(is) de locação do(s) equipamento(s) ofertado(s) via e-mail juntamente aos boletos das respectivas notas fiscais;

8.4 Prazo de entrega de notas fiscais de testes reportados: A CONTRATADA deverá enviar até o 15º dia do mês subsequente, a(s) nota(s) fiscal(is) de testes reportados via e-mail juntamente aos boletos das respectivas notas fiscais;

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A empresa deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela assistência, que deverá estar disponível 24 horas por dia; inclusive finais de semana e feriado; evidencia-se ainda que a empresa deverá garantir e manter um responsável técnico na cidade de Ribeirão Preto-SP;

9.2 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos imediatamente, sendo aceito atendimento via telefone, WhatsApp e 0800 com resolução no limite máximo de 4 horas, após esse prazo, a assistência deverá ser presencial e obrigatória;

9.3 Em casos específicos que precisem da substituição de peças incomuns, será aceito a flexibilização do prazo, nestes casos um plano de contingência também pode ser aplicado, como a terceirização em outro laboratório autorizado sem ônus adicionais para a Fundação;

9.4 Providenciar durante a manutenção corretiva do equipamento, a substituição imediata do equipamento por outro de mesmas características, caso o defeito não seja sanado em 10 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, sendo que o equipamento substituto deverá vir com certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

9.5 Arcar com os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estada de técnico, reagentes e substituição de peças;

9.6 Arcar com todas as despesas referente à instalação do(s) equipamento(s), como transporte, seguro, montagem e estada de pessoal técnico;

9.7 A execução do serviço será acompanhada pelos colaboradores do Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia e coordenação.

10 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

10.1 A instalação dos equipamentos e backups, bem como a entrega dos insumos e das notas fiscais dos serviços prestados deverão ser realizadas nos seguintes endereços: Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão, **UBDS Vila Virgínia**, localizada na Rua Franco Rocha nº 1270 – Vila Virgínia; Unidade de Pronto Atendimento Dr Luis Atílio Losi Viana – **UPA Leste**, localizada na Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano; Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela - **UPA Norte**, localizada na Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371-187, Adelino Simioni; Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro - **UPA Oeste**, localizada na Rua Terezina, 678, Sumarezinho, e a partir de 14/09/2021 no Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos.

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser apresentadas com o valor do **TESTE FIXO**, contendo todos os encargos, tributos, reagentes, kits, controles, calibradores, consumíveis e demais produtos necessários para a realização dos exames, mais o valor da **LOCAÇÃO MENSAL**;

11.2 A proposta deverá seguir a estimativa de exames (mês) exposta no quadro abaixo, vejamos:

ESTIMATIVA DE EXAMES - HEMOGRAMA COMPLETO (MENSAL)					
UPA NORTE	UPA LESTE	UBDS VILA VIRGÍNIA	UPA OESTE	HOSPITAL SANTA LYDIA	PREÇO FIXO POR TESTE
3418	4414	3087	3275	2400	

12– DO PAGAMENTO

12.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento somente após o prazo de 30 (trinta) dias da CONTRATADA finalizar a validação do equipamento;

12.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

Érika Macedo Rehder
Biomédica
CRBM: 7382